LEI Nº 2.526/2013.

Contém autorização para que o Chefe do Executivo faça Doação de até 30 caminhões de Brita à empresa que especifica

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, Aprova, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal, devidamente autorizado a fazer doação de até 30 caminhões de brita, à empresa REDENTOR ALIMENTOS representada por ALFREDO LUIZ COSTA, CPF 348.463.607-69, situada na Rua BC a Máquina, nº. 05, bairro São Sebastião, Dores do Indaiá/MG.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 12 de dezembro de 2013.

Ronaldo Antônio Zica da Costa
Prefeito Municipal